

DECRETO Nº 3.592 DE 16 DE MAIO DE 2019.

**FIXA FORMA DO PAGAMENTO DO ISSQN
DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o permissivo dos arts. 72 e 74 da Lei Complementar n.º 040/2006,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento em até duas parcelas fixas, mensais e consecutivas do ISSQN dos profissionais autônomos do Município de Patrocínio.

Art. 2º - A data de vencimento das parcelas será o seguinte:

I - 10 de julho de 2.019 para pagamento de parcela única ou da primeira parcela;

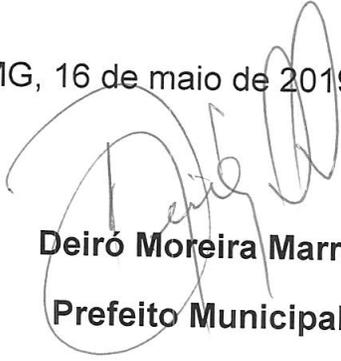
II - 10 de agosto de 2.019 para o pagamento da segunda parcela.

Art. 3º - Os parcelamentos e as boletas para pagamento deverão ser requeridos perante a Secretaria Municipal de Finanças.



Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal